



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 20 de fevereiro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Resolução SPI nº 019, de 13 de fevereiro de 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela EIXO SP CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A. (EIXO-SP), as áreas necessárias às obras de implantação de Dispositivo de acesso e retorno no km 19+420m, Anel de Águas de São Pedro, Rodovia SPI 187/304, no Município de São Pedro/SP, e dá providências correlatas.

O **Secretário de Parcerias em Investimentos**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; no artigo 12 do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, com a redação dada pelo Decreto nº 69.339, de 4 de fevereiro de 2025; e, ainda, do Decreto nº 64.334 de 19 de julho de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela EIXO SP CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A. (EIXO-SP), empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas discriminadas abaixo, identificada nas plantas cadastrais DE-SPD187304-019.020-030-D03/001 e DE-SPD187304-019.020-030-D03/002 e descritas nos memoriais constantes dos autos do Processo SEI! 134.00015183/2025-63, necessárias às obras de implantação de Dispositivo de acesso e retorno no km 19+420m, Anel de Águas de São Pedro, Rodovia SPI 187/304, no Município de São Pedro/SP, Comarca de São Pedro/SP, as quais totalizam 53.141,39m² (Cinquenta e três mil e cento e quarenta e um metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), a saber:

ÁREA 01 - A área a ser desapropriada consta pertencer a BIGPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. E/OU OUTROS, é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca inicial LE 980+0,00m e à estaca final LE 989+12,55m do lado esquerdo da rodovia, amarrados a projeção do eixo da pista do Contorno projetado, no Município e Comarca de São Pedro/SP, objeto da Matrícula nº 24.178 do 1º ORI de São Pedro/SP. Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no ponto 1, de coordenadas N=7.501.023,8232 e E=194.748,8885; na perpendicular da estaca 980+0,00m LE, deste ponto, segue confrontando com a área remanescente pertencente à matrícula nº 24.178 do ORI de São Pedro/SP, com azimute de 51°07'42" e 9,31m, até o ponto 2, de coordenadas N=7.501.029,6660 e E=194.756,1369; nos seguintes azimute e distância: de 26°20'18" e

38,89m, até o ponto 3, de coordenadas N=7.501.064,5177 e E=194.773,3907; nos seguintes azimute e distância: de 14°11'13" e 27,38m, até o ponto 4, de coordenadas N=7.501.091,0654 e E=194.780,1019; nos seguintes azimute e distância: de 1°04'51" e 25,73m, até o ponto 5, de coordenadas N=7.501.116,7949 e E=194.780,5874; nos seguintes azimute e distância: de 351°21'30" e 22,77m, até o ponto 6, de coordenadas N=7.501.139,3079 e E=194.777,1658; nos seguintes azimute e distância: de 343°10'49" e 17,89m, até o ponto 7, de coordenadas N=7.501.156,4286 e E=194.771,9903; nos seguintes azimute e distância: de 334°17'36" e 21,62m, até o ponto 8, de coordenadas N=7.501.175,9048 e E=194.762,6143; nos seguintes azimute e distância: de 326°56'51" e 10,13m, até o ponto 9, de coordenadas N=7.501.184,3932 e E=194.757,0908; deste ponto, defletindo à direita, segue confrontando com a área anteriormente pertencente à matrícula nº 20.951 do ORI de São Pedro/SP, nos seguintes azimute e distância: de 74°40'33" e 67,12m, até o ponto 10, de coordenadas N=7.501.202,1303 e E=194.821,8200; nos seguintes azimute e distância: de 74°40'33" e 1,01m, até o ponto 11, de coordenadas N=7.501.202,3967 e E=194.822,7925; nos seguintes azimute e distância: de 74°32'55" e 9,59m, até o ponto 12, de coordenadas N=7.501.204,9516 e E=194.832,0354; deste ponto, defletindo à direita, segue confrontando com uma estrada vicinal de responsabilidade do município de São Pedro/SP, nos seguintes azimute e distância: de 192°36'10" e 33,94m, até o ponto 13, de coordenadas N=7.501.171,8284 e E=194.824,6298; nos seguintes azimute e distância: de 200°24'30" e 44,91m, até o ponto 14, de coordenadas N=7.501.129,7356 e E=194.808,9687; nos seguintes azimute e distância: de 200°27'00" e 49,73m, até o ponto 15, de coordenadas N=7.501.083,1428 e E=194.791,5947; nos seguintes azimute e distância: de 205°01'56" e 72,52m, até o ponto 16, de coordenadas N=7.501.017,4344 e E=194.760,9094; deste ponto, defletindo à direita, segue confrontando com a área remanescente pertencente à matrícula nº 24.178 do ORI DE São Pedro/SP, nos seguintes azimute e distância: de 297°59'22" e 13,61m, até o ponto 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 5.014,43m² (Cinco mil e quatorze metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 23.

ÁREA 02 - A área a ser desapropriada consta pertencer a BIGPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. E/OU OUTROS, é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca inicial LD 980+0,00m e à estaca final LD 990+16,37m do lado direito da rodovia, amarrados a projeção do eixo da pista do Contorno projetado, no Município e Comarca de São Pedro/SP, objeto da Matrícula nº 24.178 do 1º ORI de São Pedro/SP. Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no ponto 1, de coordenadas N=7.501.000,0043 e E=194.793,7050; na perpendicular da estaca 980+0,00m LD, deste ponto, segue em linha reta, confrontando com a área anteriormente pertencente à matrícula nº 24.178 do ORI de São Pedro/SP, com azimute de 297°59'22" e 25,12m, até o ponto 2, de coordenadas N=7.501.011,7940 e E=194.771,5220; deste ponto, defletindo à direita, segue confrontando com uma rua vicinal de responsabilidade do município de São Pedro/SP, nos seguintes azimute e distância: 25°02'22" e 73,59m, até o ponto 3, de coordenadas N=7.501.078,4683

e E=194.802,6686; nos seguintes azimute e distância: 20°26'16" e 50,22m, até o ponto 4, de coordenadas N=7.501.125,5254 e E=194.820,2043; nos seguintes azimute e distância: 20°24'26" e 45,77m, até o ponto 5, de coordenadas N=7.501.168,4245 e E=194.836,1644; nos seguintes azimute e distância: 12°35'39" e 38,53m, até o ponto 6, de coordenadas N=7.501.206,0322 e E=194.844,5667; nos seguintes azimute e distância: 3°03'01" e 2,75m, até o ponto 7, de coordenadas N=7.501.208,7752 e E=194.844,7129; deste ponto, defletindo à direita, segue confrontando com a Estrada Municipal Victorio Giovanetti, de responsabilidade do município de São Pedro/SP, nos seguintes azimute e distância: 73°02'11" e 6,21m, até o ponto 8, de coordenadas N=7.501.210,5870 e E=194.850,6527; nos seguintes azimute e distância: 72°59'11" e 24,76m, até o ponto 9, de coordenadas N=7.501.217,8316 e E=194.874,3286; nos seguintes azimute e distância: 73°17'13" e 42,21m, até o ponto 10, de coordenadas N=7.501.229,9694 e E=194.914,7525; na perpendicular da estaca 990+16,37m LD, deste ponto, defletindo à direita, segue confrontando com a área remanescente pertencente à matrícula nº 24.178 do ORI de São Pedro/SP, nos seguintes azimute e distância: 219°23'05" e 11,46m, até o ponto 11, de coordenadas N=7.501.221,1092 e E=194.907,4785; nos seguintes azimute e distância: 207°52'08" e 135,36m, até o ponto 12, de coordenadas N=7.501.101,4503 e E=194.844,2058; nos seguintes azimute e distância: 206°55'00" e 78,14m, até o ponto 13, de coordenadas N=7.501.031,7797 e E=194.808,8344; nos seguintes azimute e distância: 205°27'39" e 35,19m, até o ponto 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 7.938,72m² (Sete mil e novecentos e trinta e oito metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 23.

ÁREA 03 - A área a ser desapropriada consta pertencer a BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E/OU OUTROS, é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca inicial 10.244+16,72m à estaca final 10.251+4,32m do lado esquerdo da Rodovia SP-304, no sentido de Santa Maria da Serra - São Pedro, no Município e Comarca de São Pedro/SP objeto da Matrícula nº 20.951 do 1º ORI de São Pedro/SP. Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no ponto 1, de coordenadas N=7.501.292,5288 e E=194.806,2689; na perpendicular da estaca inicial do lado esquerdo 10.244+16,72m, deste ponto, segue em linha reta confrontando com uma estrada vicinal aos cuidados do município de São Pedro/SP, nos seguintes azimute e distância: 170°14'21" e 91,73m, até o ponto 2, de coordenadas N=7.501.202,1303 e E=194.821,8200; deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com a área anteriormente pertencente a matrícula de nº 24.178 do 1º ORI de São Pedro/SP, nos seguintes azimute e distância: 254°40'33" e 67,12m, até o ponto 3, de coordenadas N=7.501.184,3932 e E=194.757,0908; deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com a área remanescente da matrícula de nº 20.951 do 1º ORI de São Pedro/SP, nos seguintes azimute e distância: 322°39'36" e 7,99m, até o ponto 4, de coordenadas N=7.501.190,7473 e E=194.752,2432; nos seguintes azimute e distância: 18°18'38" e 22,03m, até o ponto 5, de coordenadas N=7.501.211,6636 e E=194.759,1649; nos seguintes azimute e distância: 329°51'43" e 20,91m, até o ponto 6, de

coordenadas N=7.501.229,7498 e E=194.748,6647; nos seguintes azimute e distância: 311°38'01" e 54,22m, até o ponto 7, de coordenadas N=7.501.265,7699 e E=194.708,1423; nos seguintes azimute e distância: 293°26'50" e 33,11m, até o ponto 8, de coordenadas N=7.501.278,9454 e E=194.677,7645; na perpendicular da estaca final do lado esquerdo 10.251+4,32m, deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com a faixa de domínio existente da Rodovia SP 304, nos seguintes azimute e distância: 86°06'29" e 24,50m, até o ponto 9, de coordenadas N=7.501.280,6084 e E=194.702,2095; nos seguintes azimute e distância: 83°27'54" e 104,74m, até o ponto 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 7.848,38m² (Sete mil e oitocentos e quarenta e oito metros quadrados e trinta e oito décimos quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 23.

ÁREA 04 - A área a ser desapropriada consta pertencer a JOSÉ ALBERTO HILDEBRAND GONZALES E/OU OUTROS, é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca inicial 10.243+10,52m à estaca final 10.269+14,07m do lado direito da Rodovia SP 304, no sentido de São Pedro - Santa Maria da Serra, no Município e Comarca de São Pedro/SP, objeto da Matrícula nº 26.194 do 1º ORI de São Pedro/SP. Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no ponto 1, de coordenadas N=7.501.349,5658 e E=194.825,4581; na perpendicular da estaca 10.243+9,84m, deste ponto, segue em linha reta, confrontando com área pertencente anteriormente do Decreto de Utilidade Pública nº 68.627, de 19 de junho de 2024, com azimute de 262°56'40" e 34,59m, até o ponto 2, de coordenadas N=7.501.345,3166 e E=194.791,1272; nos seguintes azimute: 266°47'28" e 18,78m, até o ponto 3, de coordenadas N=7.501.344,2654 e E=194.772,3773; nos seguintes azimute: 264°01'00" e 20,42m, até o ponto 4, de coordenadas N=7.501.342,1365 e E=194.752,0650; nos seguintes azimute: 265°40'22" e 24,93m, até o ponto 05, de coordenadas N=7.501.340,2558 e E=194.727,2105; nos seguintes azimute: 261°14'26" e 9,94m, até o ponto 6, de coordenadas N=7.501.338,7419 e E=194.717,3852; nos seguintes azimute: 265°50'56" e 54,38m, até o ponto 7, de coordenadas N=7.501.334,8057 e E=194.663,1524; nos seguintes azimute: 265°05'30" e 19,79m, até o ponto 8, de coordenadas N=7.501.333,1128 e E=194.643,4392; nos seguintes azimute: 267°32'20" e 14,15m, até o ponto 9, de coordenadas N=7.501.332,5053 e E=194.629,3052; nos seguintes azimute: 265°22'28" e 10,60m, até o ponto 10, de coordenadas N=7.501.331,6502 e E=194.618,7369; nos seguintes azimute: 268°40'26" e 24,78m, até o ponto 11, de coordenadas N=7.501.331,0768 e E=194.593,9663; nos seguintes azimute: 266°06'52" e 14,88m, até o ponto 12, de coordenadas N=7.501.330,0685 e E=194.579,1211; nos seguintes azimute: 268°58'23" e 9,86m, até o ponto 13, de coordenadas N=7.501.329,8918 e E=194.569,2656; nos seguintes azimute: 267°38'25" e 19,80m, até o ponto 14, de coordenadas N=7.501.329,0766 e E=194.549,4824; nos seguintes azimute: 269°58'38" e 29,75m, até o ponto 15, de coordenadas N=7.501.329,0647 e E=194.519,7297; nos seguintes azimute: 268°01'33" e 19,91m, até o ponto 16, de coordenadas N=7.501.328,3789 e E=194.499,8319; nos seguintes azimute: 270°57'47" e 17,80m, até o ponto 17, de coordenadas N=7.501.328,6781 e E=194.482,0313; nos seguintes azimute: 269°10'12" e 17,11m, até o

ponto 18, de coordenadas N=7.501.328,4302 e E=194.464,9200; nos seguintes azimute: 271°07'36" e 10,07m, até o ponto 19, de coordenadas N=7.501.328,6282 e E=194.454,8518; nos seguintes azimute: 268°42'47" e 24,75m, até o ponto 20, de coordenadas N=7.501.328,0723 e E=194.430,1089; nos seguintes azimute: 272°07'16" e 45,21m, até o ponto 21, de coordenadas N=7.501.329,7457 e E=194.384,9262; nos seguintes azimute: 268°17'51" e 5,10m, até o ponto 22, de coordenadas N=7.501.329,5942 e E=194.379,8287; nos seguintes azimute: 269°43'12" e 34,82m, até o ponto 23, de coordenadas N=7.501.329,4239 e E=194.345,0042; nos seguintes azimute: 272°32'35" e 25,05m, até o ponto 24, de coordenadas N=7.501.330,5352 e E=194.319,9833; nos seguintes azimute: 269°04'38" e 9,97m, até o ponto 25, de coordenadas N=7.501.330,3746 e E=194.310,0114; nos seguintes azimute: 273°10'30" e 4,07m, até o ponto 26, de coordenadas N=7.501.330,6003 e E=194.305,9431; na perpendicular da estaca 10.271+13,55m, deste lado, defletindo à direita, segue confrontando com a área remanescente pertencente à matrícula nº 26.194 do ORI de São Pedro/SP, nos seguintes azimute: 88°16'20" e 53,39m, até o ponto 27, de coordenadas N=7.501.332,2101 e E=194.359,3075; nos seguintes azimute: 89°50'02" e 51,94m, até o ponto 28, de coordenadas N=7.501.332,3605 e E=194.411,2508; nos seguintes azimute: 6°04'59" e 26,99m, até o ponto 29, de coordenadas N=7.501.359,2021 e E=194.414,1114; nos seguintes azimute: 91°38'28" e 76,63m, até o ponto 30, de coordenadas N=7.501.357,0077 e E=194.490,7110; nos seguintes azimute: 48°56'04" e 70,84m, até o ponto 31, de coordenadas N=7.501.403,5457 e E=194.544,1236; nos seguintes azimute: 348°08'06" e 9,57m, até o ponto 32, de coordenadas N=7.501.412,9132 e E=194.542,1555; nos seguintes azimute: 56°34'35" e 38,85m, até o ponto 33, de coordenadas N=7.501.434,3125 e E=194.574,5801; nos seguintes azimute: 65°38'36" e 32,13m, até o ponto 34, de coordenadas N=7.501.447,5623 e E=194.603,8478; nos seguintes azimute: 77°33'38" e 33,02m, até o ponto 35, de coordenadas N=7.501.454,6753 e E=194.636,0942; nos seguintes azimute: 89°47'09" e 55,17m, até o ponto 36, de coordenadas N=7.501.454,8814 e E=194.691,2660; nos seguintes azimute: 107°40'57" e 59,66m, até o ponto 37, de coordenadas N=7.501.436,7589 e E=194.748,1119; nos seguintes azimute: 128°03'26" e 37,95m, até o ponto 38, de coordenadas N=7.501.413,3676 e E=194.777,9897; nos seguintes azimute: 131°39'36" e 38,54m, até o ponto 39, de coordenadas N=7.501.387,7521 e E=194.806,7803; nos seguintes azimute: 153°56'09" e 42,51m, até o ponto 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 32.339,86m² (Trinta e dois mil e trezentos e trinta e nove metros quadrados e oitenta e seis décimos quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 23.

Artigo 2º - Fica a EIXO SP CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A. (EIXO-SP) autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba própria da EIXO SP CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A. (EIXO-SP).

Artigo 4º - Ficam excluídas da presente declaração de utilidade pública as propriedades que estiverem dentro da área abrangida e que pertençam a pessoas jurídicas de Direito Público.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BENINI

Secretário de Parcerias em Investimentos